



Deputado
CARLOS SAMPAIO

Pratiqua-se - Inclua-se em
ponto por CINCO sessões
30 agosto, 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 5402
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 704 de de 1999

Proíbe as empresas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, na esfera Cível e/ou Criminal, pela prática de condutas discriminatórias, de participarem das licitações públicas promovidas pelo Poder Executivo, Autarquias e Empresas Públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:


Artigo 1º - As empresas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, na esfera Cível e/ou Criminal, pela prática de condutas discriminatórias, ficam proibidas de participar das licitações públicas promovidas pelo Poder Executivo, Autarquias e Empresas Públicas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A proibição prevista no "caput" deverá, obrigatoriamente, fazer parte dos respectivos editais de licitação realizados pelos órgãos acima mencionados.

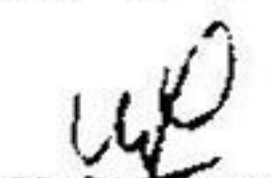
§ 2º - Após 3 (três) anos da data da última condenação, considerar-se-ão aptas a participar das licitações públicas as empresas que, neste período, demonstrarem não ter contra si uma nova condenação pela prática de qualquer tipo de discriminação.

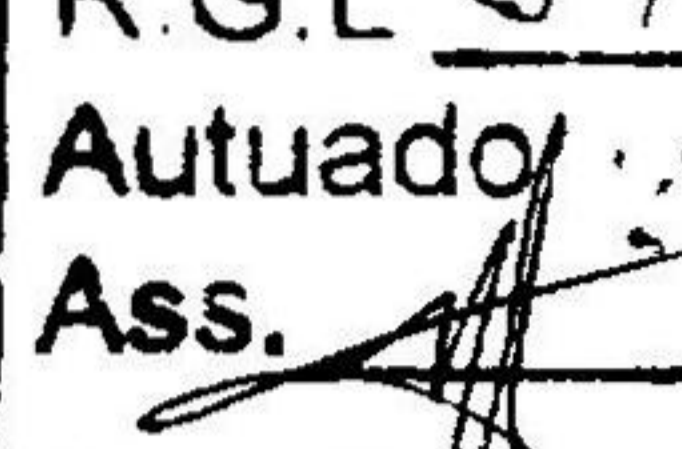
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, de de 1999


Carlos Sampaio
Deputado Estadual - PSDB

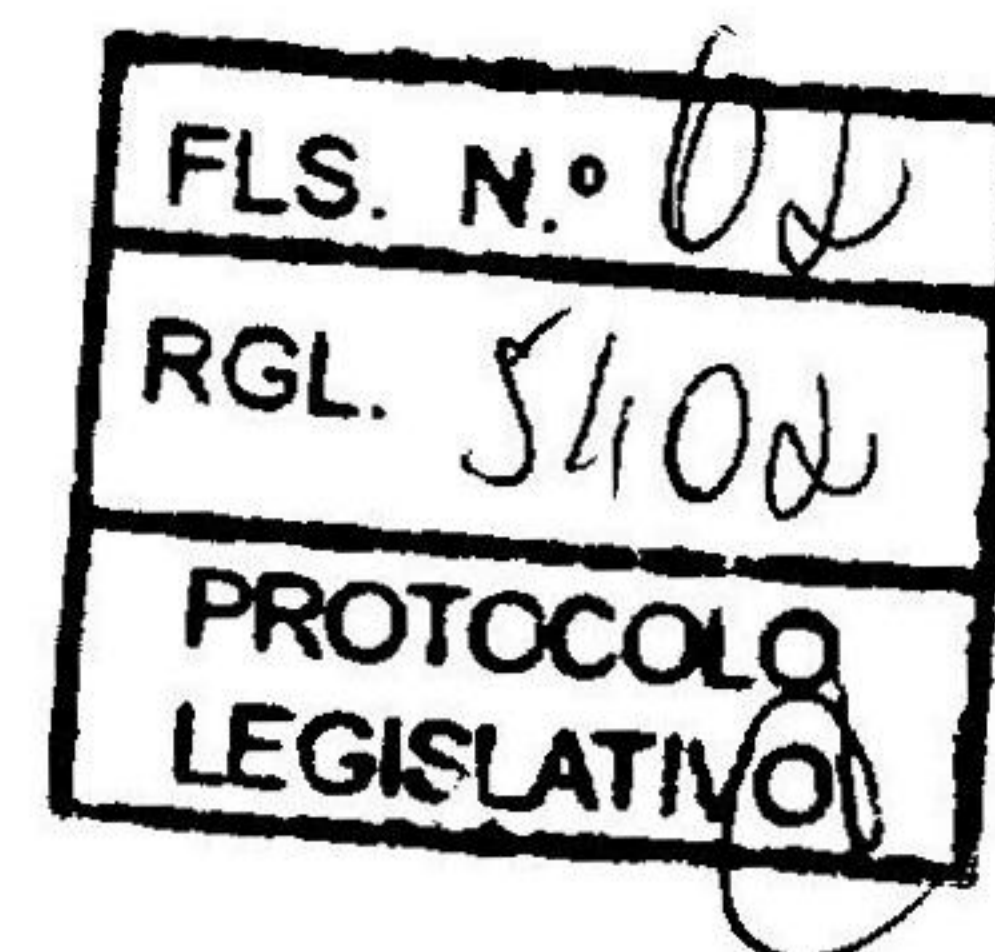
Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.3018/1999


Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5402 de 31/08/99
Autuado em 03 folhas
Ass. 



Deputado
CARLOS SAMPAIO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar um novo mecanismo de combate a discriminação, baseado, principalmente, nas inúmeras denúncias de preconceito existentes em vários setores de nossa sociedade, porém, preponderantemente, nos ambientes de trabalho.

No Brasil as identidades racial, sexual, étnica, etc., são fatores que continuam interferindo no reconhecimento dos direitos ao exercício da cidadania. Isso significa que ainda existe um recorte discriminatório historicamente construído que opera na sociedade realizando a seleção daqueles que podem, ou não, ter acesso ao trabalho, à saúde e à educação apenas para citar alguns exemplos.

Confirmando esta afirmação estão os dados da Pesquisa de Padrão de Vida (PPV) publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mostra, por exemplo, que a cor, além da escolaridade dos pais e da renda familiar, são fatores determinantes do acesso das crianças à escola. Senão, vejamos: enquanto que 100% das crianças com idades entre 7 e 9 anos, filhos de 20% das famílias mais ricas do país, estão na escola, os filhos dos 20% mais pobres apresentam taxas de escolarização baixíssimas.

Segundo o Sub-secretário de Estado de Cidadania e Direitos Humanos, Dr. Ivanir dos Santos, "na aferição do PPV, 77,62% é a taxa de ocupação no mercado de trabalho para quem estuda 12 anos ou mais. Só que por causa do preconceito racial, o nível de escolaridade não é fator suficiente para garantir igualdade no emprego entre trabalhadores negros e brancos. São graves os obstáculos que os negros encontram no setor de empregos, principalmente no que diz respeito a salários." Aliás, a questão dos salários também é uma grande dificuldade para as mulheres. Denúncias de várias Organizações Não Governamentais (ONG) que trabalham com Gênero, dão conta de que, apesar do aumento significativo das mulheres em todos os tipos de postos de trabalho, seus salários ainda são menores do que os dos homens, mesmo que o desenvolvimento das atividades laboriais desenvolvido por ambos seja idêntico.

Mas, esta é apenas uma das inúmeras facetas da discriminação. É comum, homossexuais sofrerem os mais diversos tipos de preconceito dentro de seu ambiente de trabalho. A Justiça vem se deparando com casos de funcionários demitidos de seus cargos,



Deputado
CARLOS SAMPAIO

FLS. N.º 03
RGL. 5402
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ou vítimas de insinuações e "brincadeiras" pejorativas, além de casos de assédio devido à sua opção sexual.

Não se pode mais aceitar que no Brasil, a sociedade continue a tolerar lesões aos direitos e garantias constitucionais, em especial da inviolabilidade ao tratamento igualitário, expresso no Artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal. Nesse sentido, cabe especialmente à Justiça coibir atos dessa natureza, sendo que esta responsabilidade especial deverá contar com o apoio, respeitadas as esferas jurídicas de atribuições, do maior número de organismos possíveis, sejam eles públicos ou privados.

Justamente pensando nisto, na real necessidade do envolvimento do maior número de setores nesta questão, é que acreditamos que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo estará oferecendo mais uma contribuição no sentido de dirimir o número de casos de discriminação existentes em nosso Estado.

Mecanismos como este, que ora propomos, são importantes para que alcancemos a plena socialização de todos os cidadãos. Afinal, devemos ter ciência de que a verdadeira democracia possui um compromisso bastante sério com a preservação dos direitos de seus co-associados jurídicos, que se estende para além do sufrágio universal, independentemente de suas particularidades étnicas, religiosas, de opção sexual, etc. Nessa linha, referida proposta busca a universalização da cidadania enquanto respeito à dignidade humana.

Por todo o exposto e pela importância da matéria, temos certeza de que poderemos contar com o beneplácito dos nobre colegas desta Casa.

Sala das Sessões em, de de 1999.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 31-08-99


Carlos Sampaio
Deputado Estadual - PSDB

